



ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA DIRETOR

Agrupamento de Escolas de Barrancos

Está aberto procedimento concursal prévio à eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas de Barrancos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar de 03 de abril de 2017.

As regras, requisitos e condições de admissão constam do Aviso nº 3375/2017, publicado no Diário da República nº 65, II Série, de 31 de março de 2017 (pag. 6027)

Barrancos, 31 de março de 2017

A Presidente do CG, Natércia da Conceição Monteiro Carrachás

Face ao exposto, ab-rogando parcialmente o meu anterior despacho prolatado em 26.01.2016, determino:

1 — Que o Centro de Estudos Judiciários inicie todas as diligências necessárias à abertura de curso de formação adequado ao desenvolvimento das capacidades e aquisição de competências técnicas para o exercício de funções de juiz presidente do tribunal de comarca e de magistrado do Ministério Público coordenador.

2 — Fixo em 60 o limite total de vagas, distribuídas do seguinte modo:

i) 30 destinadas a magistrados judiciais, das quais 15 para juizes presidentes do tribunal de comarca e 15 para magistrados judiciais coordenadores;

ii) 30 destinadas a magistrados do Ministério Público, nelas se incluindo magistrados do Ministério Público coordenadores e procuradores da República com funções de coordenação sectorial;

3 — Nos termos e com observância dos princípios enunciados na Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 agosto), os procedimentos prévios de seleção dos formandos ficam a cargo, respetivamente, do Conselho Superior da Magistratura e do Conselho Superior do Ministério Público.

4 — Dê-se imediato conhecimento do presente despacho ao Centro de Estudos Judiciários, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Conselho Superior do Ministério Público.

10 de março de 2017. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

310338495

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2725/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, conforme o Despacho n.º 6923/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, torna-se público que se procedeu à consolidação da mobilidade na categoria da Técnica Superior Elisabete Maria Guedes Alves, no mapa de pessoal deste Instituto, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas, com efeitos à data de 1 de março de 2017, mantendo a trabalhadora a posição remuneratória de origem, 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

10 de março de 2017. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Vanda Simões*.

310337182

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Barrancos

Aviso n.º 3375/2017

Abertura do procedimento concursal para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Barrancos

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Barrancos.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização das candidaturas é efetuada através da apresentação de um requerimento em modelo próprio, dirigido à Presidente do

Conselho Geral e disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://agebarrancos.pt>) e nos Serviços Administrativos da escola.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado da respetiva prova documental;

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas de Barrancos, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, (num máximo de 20 páginas, excluindo anexos, tamanho A4, redigidas com letra Times New Roman, tamanho 12, margem normal e espaçamento 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Verificação da informação do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

4.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*.

4.3 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 4, deverão ser entregues em papel e suporte eletrónico.

Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos, até ao termo do prazo fixado, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, do Agrupamento de Escolas de Barrancos, Rua de Angola, s/n.º, 7230-003. Os candidatos pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Barrancos, ficam dispensados de apresentar os respetivos documentos, ficando os mesmos disponíveis para serem consultados.

A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

a) A análise do *curriculum vitae* do candidato, visando apreciar as competências para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar as capacidades e o perfil das exigências do cargo, numa relação interpessoal, objetiva e sistemática.

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicitadas em local apropriado das instalações do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

10 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Natércia da Conceição Monteiro Carrachás*.

310336494

Escola Secundária D. Dinis, Coimbra

Aviso n.º 3376/2017

Abertura do Concurso para Diretor da Escola Secundária D. Dinis, Coimbra

Nos termos do disposto nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária D. Dinis-Coimbra, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável:

Ponto 3 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos